

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO - PIPD/CAPES – 2024

Seleção de candidatos para Bolsa de Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós-graduação em Biotecnologia Vegetal (PPGBV) na IES UENF

O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) em associação com a Universidade de Vila Velha (UVV), com base no disposto [na Portaria CAPES Nº 282, de 04 de setembro de 2024](#), torna público o processo seletivo de candidatos a 01 (UMA) bolsa de Pós-Doutorado financiada pelo Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da Capes mediante as condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo o fomento à realização de atividades de pesquisas científicas, geração de tecnologias, e de inovação, em áreas da Biotecnologia de interesse regional e nacional, visando a realiação de estudos de excelência em alto nível, o reforço dos grupos de pesquisa nacionais e a promoção da inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando a integração desse pessoal com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1. Para o candidato:

- a. Poderão concorrer doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa (01/03/2025).
- b. Possuir o título de doutor em Biotecnologia vegetal ou áreas afins, desde que o tema de tese tenha sido em Biotecnologia vegetal, em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela comissão julgadora do processo seletivo;
- c. Tempo de titulação no doutorado de 48 meses no máximo;
- d. Disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado, com última data de atualização janeiro de 2025. CV Lattes que não estiver atualizado levará à desclassificação do candidato;
- e. Preferencialmente, exercer dedicação exclusiva à bolsa. No entanto poderá ser aceito o acúmulo de vínculo empregatício e/ou atividade remunerada de até 20h, nos seguintes casos: I) Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino; II) Tutores que atuam no Consórcio CEDERJ;
- f. O candidato não poderá estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2. Para o supervisor do bolsista:

- a. Ser docente permanente vinculado ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu PGBV UENF/UVV;
- b. Disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última data de atualização a de

janeiro de 2025. CV Lattes que não estiver atualizado levará à desclassificação da proposta.

3. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a. Carta do candidato dirigida ao PGBV demonstrando o interesse, motivação e as habilidades que o/a credenciam a pleitear a bolsa de pós-doutorado. Informações mínimas: nome completo do(a) candidato(a); números de CPF e RG; telefones de contato incluindo celular; e-mail; título do projeto proposto; nome completo do(a) supervisor(a) responsável.
- b. Curriculum Lattes atualizado a partir de janeiro de 2025, extraído da Plataforma Lattes em formato PDF;
- c. Apresentar carta de aceite do supervisor à Coordenação do PPGBV, com as seguintes informações: manifestação explícita de aceite da supervisão; fornecimento do número de pós-doutorandos e recém-doutores sob sua supervisão com data de vigência e agência de fomento da(s) bolsa(s); manifestação de disponibilidade de recursos financeiros para execução da proposta. A ausência destas informações acarretará na eliminação do candidato.
- d. Cópia do diploma (frente e verso) ou documento equivalente (Ata de defesa com aprovação, assinatura dos membros da banca e do(a) Coordenador(a)) em formato PDF.
- e. No caso do candidato estar com defesa de Tese de Doutorado agendada no ato da inscrição, deverá ser anexado um documento (assinado pelo orientador e Coordenador do Programa de Pós-Graduação) que comprove o agendamento da defesa para ocorrer em data até o dia 27/02/2025.

ATENÇÃO: a implementação da bolsa só poderá ser realizada mediante apresentação de comprovante de defesa com a aprovação do candidato, dentro do prazo estipulado para a entrega de documentos para implementação da bolsa, até dia 28 de fevereiro de 2025.

- f. Cópia do histórico escolar do curso de doutorado em formato PDF.
- g. Plano de Trabalho com no máximo 20 páginas, em formato PDF, contendo: título; resumo; introdução; justificativa; objetivos; metodologia; resultados esperados; cronograma de atividades definidas para 36 meses (lembrando que haverá avaliação para a renovação considerando as atividades propostas e desempenho do bolsista); referências bibliográficas, e atuação em disciplina na graduação. A proposta deverá ter aderência às linhas de pesquisa do PGBV.
- h. Cópia do CPF e identidade. No caso de candidatos estrangeiros, o passaporte e visto de permanência substituem a carteira de identidade e o CPF em formato PDF.
- i. Havendo acúmulo temporário de vínculo (item 2.1.e), deverá ser apresentado os seguintes documentos:
 - I - Declaração do supervisor(a) atestando concordância com a dedicação parcial do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa junto ao PPGBV, em função do acúmulo de bolsa com vínculo empregatício e/ou exercício de atividade remunerada de no máximo 20 h; Atestar na declaração que o bolsista irá se dedicar a no mínimo, 20 h semanais, nas atividades do projeto;
 - II - Liberação parcial das atividades profissionais do candidato, com anuência explícita por escrito do empregador;
 - III - Apresentação de contracheque ou outro documento formal (declaração da coordenação de tutoria, com extrato da carga horária nas disciplinas) comprovando a carga horária.

4. DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá enviar toda a documentação por e-mail para o endereço pgbv.secretaria@uenf.br destacando o assunto: **Inscrição pós-doutorado PIPD CAPES/PPGBV_Nome do Candidato**. Todos os arquivos devem estar em formato PDF.

5. DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a. A seleção será realizada por uma **Comissão de Seleção**, constituída por três docentes/pesquisadores doutores da UENF a ser designada pela Coordenação do PPGBV.
- b. A Comissão de Seleção analisará as propostas com base nos documentos constantes deste edital.

Serão considerados os seguintes pesos para a avaliação:

- currículo do candidato: peso 2
- proposta de pesquisa: peso 3
- entrevista: peso 5

- c. A análise do currículo de acordo com a tabela abaixo. Os documentos comprobatórios devem ser organizados na ordem dos itens previstos nesta tabela. A nota será normalizada para escala de 0 a 10, considerando nota 10, aquela do candidato com maior pontuação.

Produção Científica(Até 60 pontos)	Artigos em periódicos com corpo editorial, publicados ou aceitos; Livros e/ou capítulo de livros publicados.	1º autor	Até* 10 pontos por artigo *Baseado no Qualis-CAPES
		Demais autorias	Até* 4 pontos por artigo *Baseado no Qualis-CAPES
	Prêmios em eventos científicos (Até 10 pontos)	Nacional	Até 5 pontos por prêmio
		Internacional	Até 7 pontos por prêmio
Patentes/Registros/software e outros produtos tecnológicos (Até 20 pontos)	Pedido depositado (Até 2 pontos)	2 pontos por patente/Registro	
	Concedido (Até 8 pontos)	4 pontos por patente/Registro	
	Licenciado (Até 20 pontos)	10 pontos por patente/Registro	
Histórico doutorado – Rendimento acadêmico(Até 15 pontos)	- 5 x o Coeficiente de Rendimento Acumulado do doutorado (CRA, ajustado para valor máximo 3,0).		
Organização de eventos científicos (Até 2 pontos)	Participação em comissão organizadora/apoio	Local/Regional	0,50 ponto por evento
		Nacional	0,75 ponto por evento
		Internacional	1,00 ponto por evento
Outras experiências profissionais em áreasrelacionadas à Biotecnologia (Até 4 pontos)	Atividades e/ou produções considerados relevantes pela comissão de seleção do Programa		
Cursos Realizados (em áreas correlatas à Biotecnologia) (Até 4 pontos)	Acima de 8 até 20 horas	2 pontos por Curso	
	Acima de 20 horas	4 pontos por Curso	

6. DO CRONOGRAMA*

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Vegetal

Atividade	Datas
- Período de inscrição:	Até as 23:59 h do dia 09 de fevereiro de 2025
- Análise documental dos candidatos:	Até 11 de fevereiro de 2025
- Entrevista dos candidatos:	12 a 14 de de fevereiro de 2025
- Divulgação do resultado:	14 de feevereiro de 2025
- Entrega da documentação para o PPGBV	Até 28 de de fevereiro de 2025
- Início da Vigência:	01 de março de 2025

*O não comparecimento nas datas estabelecidas e a falta de documentos acarretará na não implementação da bolsa e convocação de suplente em lista de espera.

7. BOLSA, DURAÇÃO E RENOVAÇÃO

- a. O candidato selecionado receberá bolsa de CAPES, no valor mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), por um período de 36 (trinta e seis) meses.
- b. O bolsista terá seu desempenho didático/científico avaliado anualmente por comissão nomeada pela Comissão Coordenadora do Programa, objetivando optar pela renovação ou não da bolsa. Para tal, o bolsista deverá encaminhar o relatório 1 (UM) mês antes de completar 12 e 24 meses de vigência da bolsa para a análise da renovação, com parecer circunstanciado do orientador.
- c. A carga horária semanal das atividades do pós-doutorando será de 40 (quarenta) horas.
- d. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto ou solicitação pelo supervisor. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PIPD a ser definido em novo processo seletivo. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

8. EXIGÊNCIAS AO BOLSISTA

- a. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- b. Dedicar-se às atividades do projeto;
- c. Em caso de não cumprimento à disposição deste edital e à Portaria CAPES, o bolsista poderá ter sua bolsa cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- a. O bolsista e supervisor deverão apresentar relatórios anuais, para manutenção da bolsa, com a descrição das atividades e do cumprimento dos objetivos propostos. Este relatório será avaliado pela Comissão coordenadora do PPGBV, .
- b. O candidato não poderá estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2024.

Profa. Dra. Claudete Santa Catarina - Coordenadora Geral do Programa de
Pós-graduação em Biotecnologia Vegetal